

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIBEIRÕES DO SAPÉ E VÁRZEA GRANDE

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Comitê das Sub-Bacias Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande - COVAPÉ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Resolução do CEHIDRO nº 04, de 31 de maio de 2006, que instituiu critérios gerais para formação e funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto na Resolução do CEHIDRO nº 01, de 14 de novembro de 2003, que aprova o regimento interno do COVAPÉ;

APROVA e torna público o Edital de Convocação ao Processo Eleitoral para a composição do Comitê de Bacia Hidrográfica do COVAPÉ, mandato junho de 2023 a junho de 2025, conforme segue:

R E S O L V E:

Art. 1º - As entidades interessadas em integrar o COVAPÉ, deverão realizar as inscrições através do e-mail cbhcovape@gmail.com; outras informações pelo telefone (65) 3613-7215 ou portal do comitê na internet: <https://cbhcovape.wixsite.com/comites>

§ 1º O prazo para as inscrições será de 13/03/2023 a 13/05/2023.

§ 2º A documentação a ser entregue para efetuar a inscrição será a seguinte:

I. Poder Público - Ofício emitido pela entidade candidata ao assento no CBH, indicando seus representantes nominados como Titular e Suplente.

II. Sociedade Civil:

a) Usuários de Água - Cópia atualizada referente ao documento de outorga do empreendimento e, Ofício indicando seus representantes nominados como Titular e Suplente.

b) Entidades / ONGs / OSCIPs - Ofício pela entidade candidata ao assento no CBH indicando seus representantes nominados como Titular e Suplente.

c) Comunidade Indígena - Anexar a Declaração da FUNAI / Órgão Governamental afim à área Indígena e/ou cópia do Estatuto que a rege, Regimento Interno ou Ata assinada pela Comunidade Indígena representada.

Parágrafo Único - Toda documentação referida neste artigo deverá ser encaminhada ao e-mail cbhcovape@gmail.com até a data de encerramento das inscrições, constando os e-mails, telefones dos representantes das entidades, observando o caráter formal dos documentos apresentados (papel timbrado da instituição, contendo os dados da entidade e dos representantes).

Art. 2º - As entidades para se candidatarem deverão fazer parte de um dos seguintes setores, conforme Art. 7º, Incisos I e II do Regimento Interno do Comitê, abaixo descritos:

I - Sociedade Civil:

a) Pesca, turismo, lazer e outros usos não consultivos;

b) Abastecimento Público e Saneamento Básico;

c) Indústria e mineração;

d) Uso agropecuário;

e) Hidroeletricidade;

f) Comunidades Indígenas;

g) Associações com interesse em recursos hídricos ou meio ambiente;

h) Organizações não governamentais e outras organizações qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

i) E outros usos não especificados acima.

II - Poder Público:

- a) Poder Público Estadual;
- b) Poder Público Municipal;
- c) Poder Público Federal;
- d) Autarquias;
- e) Fundações Públicas.

Art. 3º - A Comissão Julgadora será composta pelas entidades Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste (AEAPL), Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste (SAMA), e Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), conforme deliberação plenária da 01ª Reunião Ordinária do COVAPÉ de 2023.

Art. 4º - Esta Comissão Julgadora escolherá as entidades, considerando o histórico de atuação apresentado e a representatividade da organização na bacia em que se encontra inserida, definida em função de sua abrangência e atuação no aspecto temático e geográfico. De acordo com os critérios estabelecidos pela comissão.

Parágrafo Único - Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Julgadora encaminhará ao COVAPÉ e à Gerência de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas - GFAC, o resultado do processo de seleção, ao qual se dará publicidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Parágrafo Único - Não caberá recurso nas decisões da Comissão Julgadora.

Primavera do Leste, 08 de março de 2023.

Adriano Voigt

Presidente do COVAPÉ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 367a5335

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar